

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 0 -

LEI Nº 1.068/84.

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA DE EXPEDIENTE
PARA CONSTRUÇÃO DE CATACUMBA".

CONSIDERANDO, que o Sr. JOÃO BATISTA COSTA é um ex-operário desta Municipalidade onde trabalhou longos anos chegando a se aposentar.

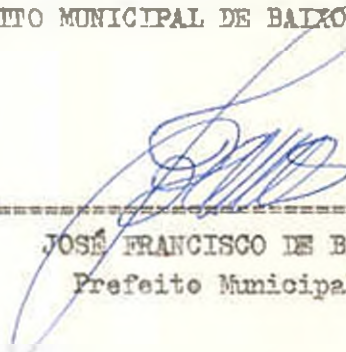
Em razão do CONSIDERANDO acima, O PREFEITO MUNICIPAL DE /
BAIXO GUANDU, ES, Faça saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. João Batista Costa, o direito de construir no Cemitério Público Municipal de Baixo Guandu-ES, sobre uma faixa de terreno onde encontra-se depositado os restos mortais de sua irmã ANUNCIADA PIVA MACHADO, sepultada na sepultura nº68 da quadra AA-3, uma Catacumba em caráter perpétuo, isento dos emolumentos previstos em Lei Municipal.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

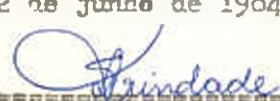
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22
de junho de 1984.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA

EM, 22 de junho de 1984.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C. Deptº Adm.

R.